



# DIÁRIO

## *da Assembleia Nacional*

X LEGISLATURA (2014 – 2018)

8.ª SESSÃO LEGISLATIVA

### SUMÁRIO

Págs.

**Cartas:**

– Do Director do Gabinete do Primeiro-Ministro ao Presidente da Assembleia Nacional – Remete a Carta do Primeiro-Ministro ao Presidente da Assembleia Nacional .....	27
– De Sua Excelência o Senhor Primeiro-Ministro e Chefe do Governo ao Presidente da Assembleia Nacional.....	27
– Da Secretaria do Conselho Superior de Magistraturas Judiciais — Envia, em anexo, uma cópia dos Requerimentos dos Pedidos de Exoneração e de Desistência .....	28

<b>Projecto de Resolução n.º 74/X/8.ª/2018 — Exoneração do Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça</b>	27
--	----

<b>Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente — Relativo ao Projecto de Lei n.º 54/X/8.ª/2018 — Nomeação Excepcional de Juízes do Supremo Tribunal de Justiça</b>	29
---	----

**Carta do Director do Gabinete do Primeiro-Ministro ao Presidente da Assembleia Nacional**

Exmo. Senhor  
Director do Gabinete de Sua Excelência  
Presidente da Assembleia Nacional

São Tomé

N/Ref.<sup>a</sup> N.º 090/GPM/DG/2018

Assunto: Remessa de documento

A fim de ser presente ao ilustre destinatário, Sua Excelência José da Graça Diogo – Presidente da Assembleia Nacional, junto remetemos a Vossa Excelência um envelope, contendo mensagem de Sua Excelência Patrice Emery Trovoada – Primeiro-Ministro e Chefe do Governo.

Com os melhores cumprimentos.

São Tomé, 18 de Maio de 2018.

O Director do Gabinete, *Tomé Santos*.

**Carta do Primeiro-Ministro a Sua Excelência o Presidente da Assembleia**

N/Ref.<sup>a</sup> 087/GPM/PM/2018

Assunto: Deslocação à República Gabonesa, em visita privada

Excelência:

Deslocando-me hoje à República Gabonesa, em visita privada, estando o meu regresso previsto para amanhã, dia 19 de Maio;

Assim sendo, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, durante a minha ausência, as acções do Governo serão coordenadas pelo Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, Sr. Afonso da Graça Varela da Silva.

Queira, Excelência, aceitar os protestos da minha elevada consideração e estima.

Gabinete do Primeiro-Ministro, em São Tomé, aos 18 de Maio de 2018.

O Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, *Dr. Patrice Emery Trovoada*.

**Projecto de Resolução n.º 74/X/8.<sup>a</sup>/2018 — Exoneração do Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Sr. Silvestre Leite**

**Preâmbulo**

Tendo sido admitido o Requerimento n.º 18/X/8.<sup>a</sup>/2018, de 16 de Maio, subscrito por cinco Deputados do Grupo Parlamentar da Acção Democrática Independente (ADI), propondo a apreciação e votação de uma resolução pelo Plenário, para que esta augusta Assembleia exonere das funções o Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, o Sr. Silvestre da Fonseca Leite;

Considerando que o referido Magistrado apresentou o seu pedido de exoneração, numa carta datada de 4 de Maio de 2018 e tornada pública nas redes sociais, em solidariedade para com os seus três colegas, Juízes Conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça, exonerados e aposentados compulsivamente por esta augusta Assembleia, através da resolução n.º 106/X/2018, publicada no DR n.º 58/2018, de 7 de Maio;

Atendendo que o mesmo teceu considerações insultuosas à Assembleia Nacional, pondo em causa o exercício legítimo de um poder previsto na Constituição;

Sendo mais grave ainda o facto de o Sr. Silvestre Leite, após a apresentação do seu pedido de exoneração, intervir directamente num processo administrativo contra a referida deliberação da Assembleia Nacional;

Tomando em consideração que, nos termos da alínea e) do artigo 97.º da Constituição da República, a Assembleia Nacional tem a competência de “*Nomear e exonerar, nos termos da lei, os Juízes do Supremo Tribunal de Justiça*”;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.<sup>º</sup> da Constituição, o seguinte:

**Artigo 1.<sup>º</sup>  
Exoneração**

É exonerado, a seu pedido, das funções de Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, o Sr. Magistrado Silvestre da Fonseca Leite.

**Artigo 2.<sup>º</sup>  
Entrada em vigor**

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 18 de Maio de 2018.

O Presidente da Assembleia Nacional, *José da Graça Diogo*.

**Carta da Secretaria do Conselho Superior de Magistraturas Judiciais — Envia, em anexo,  
uma cópia dos Requerimentos dos Pedidos de Exoneração e de Desistência**

Exmo. Senhor  
Director do Gabinete do Presidente  
da Assembleia Nacional

São Tomé

Ofício n.<sup>º</sup> 121/S.C.S.M.J/2018

**Assunto:** Envio de Requerimento do pedido de desistência

Na sequência do nosso ofício n.<sup>º</sup> 120/S.C.M.J/2018 de 17/05/2018, e de acordo com a orientação do Conselho Superior de Magistrados Judiciais, segue em anexo a cópia dos requerimentos do pedido de exoneração e de desistência do pedido de exoneração do Juiz Conselheiro, Dr. Silvestre Leite, datados de 10 de Maio de 2018 e 4 de Maio de 2018, dirigidos ao Conselho Superior de Magistrados Judiciais.

Com os melhores cumprimentos.

São Tomé, 18 de Maio de 2018.

Secretaria do Conselho Superior de Magistrados Judiciais, em São Tomé, aos 18 de Maio de 2018.

P'Secretária do C.S.M.J.

**Anexos**

**Carta do Juiz Conselheiro, Silvestre Leite, ao Presidente do Conselho Superior de Magistrados Judiciais**

**Supremo Tribunal de Justiça**

Excelentíssimo Senhor  
Presidente do Conselho Superior dos Magistrados Judiciais

Excelência,

Não podendo concordar com a forma como foi posto em causa as competências do Conselho Superior de Magistrados Judiciais, órgão do Conselho do Governo da Magistratura, e a violação grosseira da Constituição da República, no processo de exoneração compulsiva dos três colegas meus, Juízes Conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça, venho por este meio solicitar a Vossa Excelência a minha exoneração de funções como Juiz Conselheiro deste Supremo Tribunal de Justiça.

São Tomé, 4 de Maio de 2018.

O Juiz Conselheiro, *Silvestre da Fonseca Leite*.

**Carta do Juiz Conselheiro, Silvestre Leite, ao Presidente do Conselho Superior de Magistrados Judiciais**

**Supremo Tribunal de Justiça**

Excelentíssimo Senhor  
Presidente do Conselho Superior dos Magistrados Judiciais

Exceléncia,

Com a data de 4 de Maio de 2018, solicitei ao Conselho Superior dos Magistrados Judiciais a minha exoneração, devido a não concordância com a resolução da Assembleia que exonerou compulsivamente os três juízes Conselheiros, colegas meus no Supremo Tribunal de Justiça.

Tendo em conta os ulteriores desenvolvimentos da situação, com o posicionamento da Assembleia Nacional; depois de 32 anos de trabalho como Magistrado, quer de Primeira Instância, do Ministério Público, onde fui Procurador-Geral da República por 12 anos e ainda Presidente do Supremo Tribunal da Justiça;

Venho solicitar a este Conselho a devolução do meu pedido de exoneração, mantendo-me no meu estatuto anterior.

Tendo em conta que este ano completo a idade de jubilação prevista no Estatuto dos Magistrados Judiciais, que seja isto tido em conta.

São Tomé, 10 de Maio de 2018.

O Juiz Conselheiro, *Silvestre da Fonseca Leite*.

**Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente relativo ao Projecto de Lei n.º 54/X/8.º/2018 – Nomeação Excepcional de Juízes do Supremo Tribunal de Justiça**

**I – Introdução**

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, foi submetido à 1.ª Comissão Especializada Permanente, para análise e parecer, o projecto de lei n.º 54/X/8.º/2018 – Nomeação Excepcional de Juízes do Supremo Tribunal de Justiça.

A Comissão reuniu-se no dia 21 de Maio de 2018 para, dentre outros pontos, proceder à apreciação dos documentos e indigitar o respectivo relator, o que recaiu na pessoa do Sr. Deputado Esmaiel do Espírito Santo.

**II – Enquadramento Legal**

A presente iniciativa é exercida nos termos da alínea b) do artigo 94.º da Constituição, coadjuvado com o artigo 136.º e do n.º 1 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia Nacional, reunindo os requisitos formais previstos no n.º 2 do artigo 142.º e no n.º 1 do artigo 143.º, todos do Regimento da Assembleia Nacional.

**III – Contextualização**

Sendo a Justiça um dos pilares fundamentais de qualquer sociedade, e principalmente no Estado de Direito Democrático, ela tem de estar estruturada de forma a responder, em tempo útil, às exigências do sistema e dos anseios da população, para que se evite tentativas de cada um fazer a sua justiça. Por conseguinte, na sequência de diversos cenários negativos ao nível do Sistema Judicial, por ventura os mais graves de sempre, que muitos assinalaram como o colapso do sistema, pôs a nu uma realidade e colocou-nos perante uma crise sem precedentes e de contornos alarmantes, que ao manter-se arrastará o sistema para a insustentabilidade;

Considerando que a resolução n.º 106/2018, de 30 de Maio, procedeu à exoneração de três Juízes Conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça, criando uma situação de vagatura dos cinco juízes que compunham este órgão, afectando sobremaneira este órgão, e tornando necessário a recomposição;

Assim sendo, no âmbito das competências conferida pela alínea e) do artigo 97.º da Lei n.º 1/2003, da Constituição da República, não pode a Assembleia Nacional permitir que o auto-governo da Magistratura esteja numa situação de desgovernação «ad eternum», criando o disfuncionamento do Sistema Judicial, não observando os mais básicos princípios em qualquer Estado, além de violações grosseiras das leis.

A última inspecção e classificação dos Magistrados Judiciais colocou-nos perante uma crise, urgindo tomar medidas para garantir o Estado de Direito.

Não podendo haver o vazio do poder, seja de que natureza for, e tendo a Assembleia Nacional a competência para legislar no que concerne a organização judiciária, foi neste sentido que surge o presente projecto de lei.

Tem como objecto principal a definição do processo de nomeação dos Juízes Conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça, bem como adopta outras medidas e providências destinadas a garantir o regular funcionamento do mesmo órgão e do Conselho Superior de Magistratura.

#### **IV – Conclusão e Recomendação**

A Comissão recomenda que o presente projecto de lei seja submetido ao Plenário, para apreciação e votação na generalidade.

#### **V – Votação**

O parecer foi aprovado com 5 votos a favor do Grupo Parlamentar do ADI, 2 contra, sendo 1 do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD e 1 do Grupo Parlamentar do PCD.

Primeira Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 22 de Maio de 2018.

O Presidente, *Idalécio Quaresma*.

O Relator, *Esmaiel do Espírito Santo*.